



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022**

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.788.239/0001-66, com sede localizada na Av. Brasil nº 2351N, Jardim Europa, Tangará da Serra/MT CEP: 78.300-174, neste ato representado pelo Prefeito, Vander Alberto Masson, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 03913902 SSP/MT e do CPF n. 432.285.341-20, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra/MT, visando a execução de estudos, atividades, pesquisas e serviços relacionados a Diretrizes Urbanas para Cidades Inteligentes, Inovadoras e Empreendedoras, para elaboração do planejamento de desenvolvimento urbano municipal e a revisão do Plano Diretor Municipal Participativo propõe a celebração de Termo de Colaboração com a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.226.390/0001-85, Sediada na Rua Comandante Balduino 676, Centro, Cidade: Cáceres, UF: MT, CEP: 78210-250, Telefone: (65) 3223-5166, neste ato representada por VALTER GUSTAVO DANZER, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador da Cédula de Identidade sob o nº 11438479 SJ/MT e CPF nº 850.386.791-53, residente e domiciliado a Rua Marechal Deodoro, nº 747, Centro, na cidade de Cáceres-MT. A dispensa de chamamento público, justifica-se pelo fato de que a FAESPE é uma instituição experiente no desenvolvimento de pesquisas, para construção de políticas públicas voltadas a gestão urbana, especialmente na área de educação e de envolvimento social. Além de conhecer profundamente a realidade local e possuir corpo técnico extremamente capacitado.

Assim a realização desta parceria com a dispensa de chamamento público, fundamenta-se com base nas normas abaixo relacionadas:

- I- O Decreto nº 441 de 16 de dezembro de 2016, que regulamenta acerca do regime jurídico das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
- II- O Decreto nº 024 de 1º de fevereiro de 2019, que aprova a Instrução Normativa - SCC nº 04/2016- Versão 02, onde regula a celebração, controle e prestação de contas das parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútuo cooperação.
- III- Conforme a Instrução Normativa- SCC nº 04/2016 em seu artigo 19, inciso IV que assim dispõe: "A administração pública municipal poderá dispensar a realização do chamamento público: IV- No caso de atividades, voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas no sistema municipal" e consoante artigo 20, inciso II no qual dispõe: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do Art. 12 da Lei nº 4.320, 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Diante do exposto, para a formalização de Termo de Colaboração com a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL - FAESPE, a Secretaria de Coordenação e Planejamento considera dispensada a realização de chamamento público.

Assinado Digitalmente

**ADÃO LEITE FILHO**

Secretário de Coordenação e Planejamento





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E63-5691-CFEC-3F50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADÃO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 28/06/2022 10:17:25 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9E63-5691-CFEC-3F50>